



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

LEI Nº DE DE DE 2024.

ALTERA REDAÇÃO DA LEI Nº 7.182, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo único da Lei nº 7.182, de 11 de dezembro de 2024, que estabelece os critérios de funcionamento de empreendimentos em área de segurança aeroportuária no Município de Cuiabá, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO DA LEI
CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DE FUNCIONAMENTO DE
EMPREENDIMENTOS EM ÁREA DE SEGURANÇA
AEROPORTUÁRIA NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ

TIPO DE ATIVIDADE	Potencial Atrativo e Fauna	Empreendimento a ser implantado			Empreendimento existente
		Até 5 km	Acima de 5km até 10 km	Acima de 10Km até 20 km	Até 20km
Abatedouro	Muito alto	Desfavorável	Favorável	Favorável	Favorável
Agricultura extensiva de grãos e/ou frutas	Alto	Desfavorável	Favorável	Favorável	Favorável
Agricultura (outras culturas extensivas)	Moderado	Favorável	Favorável	Favorável	Favorável
Agricultura ou processamento de pescado (aberto)	Moderado	Desfavorável	Favorável	Favorável	Favorável
Agricultura ou processamento	Moderado	Favorável	Favorável	Favorável	Favorável





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

<i>Silos e outras construções de estocagem de alimentos</i>	Moderado	<i>Favorável</i>	<i>Favorável</i>	<i>Favorável</i>	<i>Favorável</i>
<i>Zoológicos</i>	Moderado	<i>Favorável</i>	<i>Favorável</i>	<i>Favorável</i>	<i>Favorável”</i>

(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, de de 2024.

EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

